



~~PARECER Nº 001/97 – REVOGADO~~

~~RELATORA: MÁRCIA REGINA TELES~~

~~ASSUNTO: LIMITES DA ATUAÇÃO DO FONAUDIÓLOGO NA ÁREA DE AUDIOLOGIA~~

~~EMENTA: A Audiologia por ser uma área muito abrangente dentro da Fonoaudiologia, vem sofrendo a usurpação de seu campo de atuação profissional por pessoas não habilitadas.~~

~~INTERESSADOS: Conselhos de Fonoaudiologia e Profissionais Fonoaudiólogos.~~

~~PARECER: Trata-se de:~~

- ~~• Consulta formulada pelos Conselhos de Fonoaudiologia e profissionais Fonoaudiólogos, acerca de inúmeras denúncias a respeito da realização da avaliação audiológica realizada por pessoas não habilitadas, visto que não tão somente envolve uma simples reserva de mercado de trabalho, mas prioritariamente a questão da competência e de zelo ao bem estar da saúde da sociedade que tem que se submeter a esta avaliação.~~
- ~~• Do valor legal da exigência do profissional que pode e deve exercer com exclusividade determinados procedimentos na área da saúde.~~
- ~~• Do desconhecimento por parte de alguns empregadores, acerca da especificidade da avaliação audiológica, admitindo profissionais não habilitados para a realização desta avaliação. Dentre outras indagações, cujas considerações passo a fazer a seguir:~~

~~1) Da análise da legislação, que dispõe sobre a regulamentação da profissional do Fonoaudiólogo, para elucidar seu campo de atuação.~~

~~Partindo da clareza das disposições contidas no Artigo 4º, da Lei 6965 de 09 de dezembro de 1981, compete a este profissional, entre outros:~~

~~“Artigo 4º: é da competência do Fonoaudiólogo e de profissionais habilitados na forma da legislação específica:~~

- ~~a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;~~
- ~~b) participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;~~





- ~~c) dar parecer Fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição.~~

Partindo-se da premissa de que “Fonoaudiólogo regularmente graduado e registrado nos Conselhos de Fonoaudiologias, em tese, tem os direitos legais de praticar tais avaliações”, impõem-se sejam feitas as seguintes observações:

- ~~a) A expressão “em tese”, implica reconhecer noções teóricas e práticas, no que se refere a bagagem de conhecimento que a graduação no curso de Fonoaudiologia possibilita ao graduando angariar e que, por questão de lógica, deverá ter conhecimentos fundamentais da atuação profissional.~~
- ~~b) A expressão “praticar tais avaliações”, implica dizer, que realizar a Avaliação da Audição, não refere simplesmente uma mera coleta de dados e sim o dever de saber interpretá-la. A realização de uma Avaliação Audiológica, exige uma formação que somente o Fonoaudiólogo possui. Para tanto, fazem parte dos conhecimentos fundamentais da profissão, disciplinas que versam sobre: Anatomia Geral, Embriologia, Genética, Histologia, Física Acústica, Morfopatologia dos órgãos da Audição, Desenvolvimento da Função Auditiva, Audiologia Clínica Geral, Neuroanatomia e Neuropatologia que estuda as funções corticais superiores. Estes conhecimentos permitem ao Fonoaudiólogo a fidedignidade da avaliação da audição. Por outro lado, a falta destes conhecimentos pode implicar em resultados equivocados, com conseqüências desastrosas para o paciente.~~

2) Do limite legal da atuação do profissional.

~~— O Fonoaudiólogo é o profissional, com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.~~

~~— A Constituição Federal, sem seu Artigo 5º, ao tratar dos direitos e deveres individuais e coletivos, estabeleceu no inciso XIII a liberdade do “exercício de qualquer profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.~~

~~— Ora, se voltando à premissa de que “o Fonoaudiólogo regularmente graduado e registrado nos Conselhos de Fonoaudiologia, tem os direitos legais de praticar tais avaliações”, impõe-se concluir que o limite legal da atuação, cabe ao Fonoaudiólogo.~~





3) Da avaliação da Audição, propriamente dita:

— A Avaliação da Audição consiste na mensuração quantitativa e qualitativa dos limites auditivos do indivíduo. Esta, deve ser precedida por uma anamnese (história clínica e ocupacional) e pela inspeção visual do meato acústico externo, cujo objetivo é a verificação de algum impedimento para a realização dos exames. Fazem parte da bateria de Testes Audiológicos, os seguintes exames:

- Audiometria Tonal por Via Aérea (VA) — realizada nas frequências de 250, 500, 1K, 2K, 3K, 4K, 6K, 8K Hz. Sendo necessário, pode-se incluir outras frequências.
- Audiometria Tonal por Via Óssea (VO) — realizada no mínimo nas frequências de 500, 1K, 2K, 3K, 4K Hz, sempre os limiares tonais por VA estiverem maiores ou iguais a 20 dB, ficando a critério do Fonoaudiólogo a sua realização, quando os limiares tonais de VA estiverem menores que 20 dB.
- Logaudiometria — compreende os testes de: Limiar de Reconhecimento da Fala (SRT), Limiar de Detecção da Fala (SDT) e Índice de Reconhecimento da Fala (IRF).
- Imitância Acústica — serão realizadas dentro da Imitância Acústica, medidas básicas como a: Timpanometria, Compliância Estática, a Pesquisa do Reflexo Acústico e outros testes pertinentes a esta avaliação.

Além da bateria básica de Testes Audiológicos, qualquer outro teste que avalia a Função Auditiva, é de responsabilidade e competência do Fonoaudiólogo. São eles:

- Audiometria de Respostas Elétricas (ABR)
- Audiometria de Tronco Cerebral (BERA)
- P 300
- Emissões Otoacústicas
- Testes de Processamento Auditivo Central
- Testes Supraliminares
- Pesquisa de Limiar de desconforto (UCL) e Limiar de Maior Conforto (MCL)

Além dos testes de avaliação da Função Auditiva, é de responsabilidade e competência do Fonoaudiólogo, a avaliação da Função Vestibular, através dos exames:





- ~~Eletronistagmografia (ENG)~~
- ~~Vectoeletronistagmografia (VENG)~~

4) ~~Da área e campo da atuação.~~

~~1) AVALIAÇÃO DA AUDIÇÃO NA CRIANÇA: I.a) É de competência do Fonoaudiólogo o que se refere:~~

- ~~1. A organização, planejamento e execução de programas de identificação de deficiências auditivas, e quanto à avaliação da audição da criança.~~
- ~~2. A realização de triagens auditivas em berçários de maternidades, creches, pré-escolas e escolas.~~
- ~~3. A realização de avaliação audiológica infantil utilizando-se:~~

- ~~• Observação de Comportamento Auditivo (BOA)~~
- ~~• Audiometria de Reforço Visual~~
- ~~• Audiometria Lúdica~~
- ~~• Imitância Acústica~~
- ~~• Logoaudiometria~~
- ~~• Avaliação de Processamento Auditivo Central~~
- ~~• Emissões Otoacústicas Evocadas~~
- ~~• Audiometria de Tronco Cerebral (BERA)~~

~~I.b) Identificação de Deficiências Auditivas:~~

~~1. Para a identificação de Deficiência Auditiva em Recém-Nascidos recomenda-se:~~

- ~~• Sempre que possível, a triagem auditiva universal. Em caso contrário, priorizar o recém-nascido com indicadores de perdas auditivas.~~
- ~~• A utilização de procedimentos objetivos:EOA ou BERA. No caso de falha na triagem auditiva, retestar em 15 dias, e somente após a falha encaminhar para avaliação audiológica completa.~~
- ~~• A triagem auditiva deve ser realizada o mais próximo possível da alta hospitalar, com a criança em condições de saúde que permitam a triagem.~~
- ~~• Da avaliação completa devem constar: BERA, BOA e exame ORL.~~

~~Obs.: Os procedimentos objetivos podem ser adotados para identificação de Deficiência Auditiva em crianças até 5 meses de idade.~~





2. ~~Para a identificação de Deficiência Auditiva em crianças entre 5 meses e 4 anos de idade recomenda-se:~~

- ~~Triagem Auditiva Universal.~~
- ~~Procedimentos subjetivos através de observação de comportamento auditivo. Podem ser utilizados sons calibrados, não calibrados e voz, desde que se conheça seus aspectos sonoros.~~
- ~~Devem ser observados aspectos do desenvolvimento da Função Auditiva, e também o Reflexo Cócleo-Palpebral.~~
- ~~Sempre que possível, realizar a Timpanometria para identificação de alterações no ouvido médio.~~
- ~~No caso de falha na triagem auditiva, recomenda-se um reteste antes do encaminhamento para avaliação audiológica completa.~~
- ~~Recomenda-se as seguintes faixas etárias para triagens: 6 meses, 18 meses, 36 meses.~~
- ~~Para avaliação audiológica completa recomenda-se: VRA, Audiometria Lúdica, Logaudiometria, BERA e Imitância Acústica, dependendo da faixa etária, além do exame ORL.~~

3. ~~Para identificação de Deficiência Auditiva a partir de 4 anos de idade, recomenda-se:~~

- ~~Triagem Auditiva Tonal nas frequências de 1K, 2K e 4K Hz, na intensidade de 20 dBNA.~~
- ~~Considera-se falha e ausência de resposta, mesmo que em um dos ouvidos e apenas em uma frequência.~~
- ~~No caso de falha na triagem auditiva, recomenda-se o reteste antes do encaminhamento para avaliação audiológica completa.~~
- ~~Da avaliação audiológica devem constar: Audiometria Lúdica, Imitância Acústica, Logaudiometria, e BERA apenas quando necessário, além do exame ORL.~~

IMPORTANTE: ~~Em todas as faixas etárias, devem ser observados cautelosamente: o estímulo sonoro utilizado, os critérios de falha utilizados, o ruído ambiental (Norma ANSI S3.1), e o estado da criança. Todos os pais devem estar cientes da realização da triagem, e receber o resultado após a conclusão do processo de identificação. Toda criança identificada, cuja deficiência auditiva for confirmada, deve iniciar terapia fonoaudiológica imediatamente, com orientações aos pais e indicação de AASI, se este for o caso. A terapia fonoaudiológica pode ser iniciada mesmo antes da conclusão diagnóstica, sempre que se considerar necessário.~~





~~II) SAÚDE OCUPACIONAL:~~

~~A área de Saúde e Segurança no Trabalho, por estar inserida em muitos contextos (político, social e econômico), necessita de atuação multiprofissional que vise a prevenção de doenças e acidentes no trabalho. A ação fonoaudiológica em Saúde Ocupacional ocorre tanto no setor público quanto no privado (Programas e Centros de referência em Saúde do Trabalhador, Sindicatos, Indústrias e outros).~~

~~O Fonoaudiólogo deve realizar os seguintes trabalhos:~~

- ~~• Exames audiométricos admissionais, periódicos e demissionais, garantindo a avaliação audiológica completa nos trabalhadores que apresentarem exames alterados.~~
- ~~• Encaminhamento dos funcionários que apresentarem perda auditiva de qualquer grau e configuração, para uma avaliação ORL.~~
- ~~• Auxiliar na implantação das Normas Regulamentadoras 7 (PCMSO) e 9 (PPRA), bem como da Norma Estadual de Ruído (para o estado de São Paulo).~~
- ~~• Implantar Programas de Monitoramento ou Gerenciamento Audiométrico (acompanhamento padronizado da audição dos trabalhadores)~~
- ~~• Orientação aos trabalhadores (devolutiva dos exames e esclarecimentos necessários).~~
- ~~• Indicar, orientar e monitorar o uso de protetores auriculares (EPI)~~
- ~~• Participar, com os demais membros da equipe de trabalho do reconhecimento, avaliação e possíveis recomendações de controle de riscos nos ambientes de trabalho.~~
- ~~• Participar efetivamente na implantação, manutenção e avaliação de Programas de Conservação Auditiva nas empresas.~~

~~Apesar das diferentes estratégias na atuação fonoaudiológica em Saúde Ocupacional nos mais diferentes locais de trabalho, existem alguns princípios básicos que devem ser seguidos:~~





1. ~~Do exame audiométrico:~~

- ~~• Seguir as recomendações da Avaliação da Função Auditiva.~~
- ~~• É aconselhável a calibração biológica diária.~~
- ~~• Realizar, no mínimo, Via Aérea nas frequências de 500, 1K, 2K, 3K, 4K, 6K e 8K Hz, bilateralmente (garantindo o encaminhamento para audiometria completa quando se fizer necessário).~~

2. ~~Do laudo Fonoaudiológico:~~

- ~~• O laudo Fonoaudiológico deve conter:~~

- ~~a) frequência(s) e orelha(s) acometida(s), tipo (somente na realização da VA e VO e grau de perda auditiva;~~
- ~~b) quando realizada somente VA, o tipo da perda auditiva **não** deve ser indicado.~~

III) ~~SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE AASI:~~

~~É de competência do Fonoaudiólogo à partir da Avaliação ORL e Avaliação Audiológica, os seguintes procedimentos:~~

1) ~~Pré-Seleção do AASI:~~

- ~~• Escolha do tipo de aparelho e moldes (ou caixa de intras) tendo como base as necessidades individuais, grau e configuração da perda auditiva, características eletroacústicas determinadas e respeito às exigências estéticas do paciente. Vale salientar que será dada ao paciente a oportunidade de adaptação binaural, a não ser que haja contra-indicações.~~
- ~~• Tomada de impressão.~~
- ~~• Determinação de tipo, modelo, material e modificações nos moldes e caixas de intras.~~
- ~~• Determinação das características eletroacústicas (ganho, saída e resposta de frequência), a partir de um procedimento de seleção cientificamente reconhecido, assim como a partir dos dados audiológicos relevantes e informações subjetivas do paciente.~~





2) Verificação do desempenho e benefício do AASI:

- Determinação de ganho funcional (campo livre) e medições com microfone sonda, objetivando atingir o ganho e resposta de frequência previamente calculadas e saída máxima compatível aos dados referentes ao desconforto do paciente.
- Avaliação da resposta para fala através de testes ou procedimentos que auxiliem na verificação da efetividade da amplificação para compreensão de fala na presença ou ausência de ruído.

3) Orientação e acompanhamento;

- Independentemente da estratégia de seleção utilizada, a orientação adequada durante o processo de adaptação e o acompanhamento do paciente são essenciais para o uso efetivo do aparelho.
- Deverão ser privilegiados os aspectos manipulação, limpeza, cuidados de manutenção, estratégias de comunicação, direitos como consumidor, uso de dispositivos auxiliares entre outros.
- A experiência domiciliar anterior à compra é altamente recomendada, assim como encaminhamento para atendimento fonoaudiológico.

4) Prescrição final:

- Deve conter todos os dados de identificação dos aparelhos selecionados como: marca, modelo, regulagens, molde e ouvido a ser usado (caso seja adaptação monoaural).

IV) IMPANTE COCLEAR:

O Implante Coclear é um recurso tecnológico atual para o indivíduo portador de surdez que requer atuação interdisciplinar. Assim sendo, cabe ao Fonoaudiólogo:

1. Participar e/ou coordenar a equipe que seleciona os pacientes candidatos ao Implante Coclear.
2. Participar da escolha do tipo de Implante a ser prescrito ao paciente.
3. Realizar a avaliação dos eletrodos.





- ~~4. Realizar os mapeamentos e balanceamentos dos eletrodos onde medidas psicoacústicas são pesquisadas (limiares, nível máximo de conforto da sensação auditiva, estabelecimento da área dinâmica da audição).~~
- ~~5. Acompanhamento do paciente através de mapeamentos e balanceamentos periódicos.~~
- ~~6. Avaliação do desempenho auditivo através dos procedimentos já descritos na avaliação da função auditiva.~~
- ~~7. Avaliação do desempenho da capacidade de leitura oro-facial, através de técnicas de rastreamento de fala.~~

5) Das disposições finais.

— Assim sendo, ~~sem entrar em outras questões como a da ética, das questões sociais e do bem comum, e restringindo-se à análise das disposições legais relativas ao assunto, podemos dizer que a realização dos testes audiológicos deve ser feita, senão por Fonoaudiólogos, por médicos dentro de sua especialidade, porquanto de sua correta realização é que depende uma perfeita avaliação da audição do paciente e a preservação de sua saúde.~~

— ~~E, sob o prisma do direito jurídico e constitucional, verifica-se que, se permite fazer o que está previsto em lei, não podemos negar o dever que compete ao profissional Fonoaudiólogo, em realizar tais avaliações.~~

— ~~É o parecer~~

— ~~Brasília, 06 de Maio de 1997.~~

— ~~MÁRCIA REGINA TELES
Conselheira Relatora~~

Aprovado na 42ª S.P.O, de 10 de maio de 1997

